



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.534, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Institui a “Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” no Município de Itaúna e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna – MG decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itaúna, a “**Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**”, a ser realizada anualmente na semana do dia 13 de outubro, Dia Nacional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

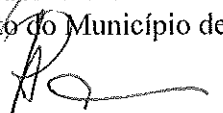
Art. 2º A “Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” tem por finalidade a promoção, reflexão, comemoração, campanhas, debates, palestras e demais ações relacionadas ao tema “Fisioterapia e Terapia Ocupacional” no Município de Itaúna.

Art. 3º A efetivação da “Semana Municipal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional” poderá ficar a cargo de órgãos competentes do poder Executivo, em consonância com os poderes Legislativo e Judiciário, entidades do terceiro setor, iniciativa privada e demais parceiros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de março de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ISS)